

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

Designação	Caixa TOP Portugal 2015_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	Depósito não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 3 anos, condicionado pela evolução, no período do depósito, de um activo subjacente, de exposição ao mercado accionista Português, o índice PSI20. Na Data de Vencimento (28/12/2015), o depósito paga uma remuneração variável, dependente da performance observada trimestralmente, com um valor mínimo de 3% (equivalente a uma TANB de 0,9863%) do montante depositado.
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito garante, no vencimento, uma remuneração mínima de 3% (equivalente a uma TANB de 0,9863%) do montante depositado.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> O rendimento do depósito indexado depende da evolução do valor do índice accionista PSI20. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Anexo I (A, B, C, D e E).
Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de três anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado accionista, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento, e que pretendam obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de valorização do activo subjacente, apurada

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

	no espaço de 3 anos. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	3 anos. Data de Início do depósito: 28 de Dezembro de 2012. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 28 de Dezembro de 2015.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 21 de Dezembro de 2012) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

Remuneração

A remuneração, “R” é variável e será determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$R = \frac{1}{12} \times \sum_{t=1}^{12} \text{Perf}_t$$

Perf_t é a média aritmética simples das performances observadas em cada uma das Datas de Observação t ($t = 1, \dots, 12$), relativamente à data de observação inicial, ou seja:

$$\text{Perf}_t = \text{Max} \left[3\%; 50\% \times \left(\frac{\text{PSI20}_t}{\text{PSI20}_{\text{Inicial}}} - 1 \right) \right]$$

PSI20_t é o preço oficial de fecho do Activo Subjacente na Data de Observação t do depósito.

$\text{PSI20}_{\text{Inicial}}$ é o preço oficial de fecho do Activo Subjacente na Data de Inicio do depósito (28/12/2012).

Datas de Observação Trimestrais:

t	Datas de Observação
1	28/03/2013
2	28/06/2013
3	30/09/2013
4	30/12/2013

t	Datas de Observação
5	28/03/2014
6	30/06/2014
7	29/09/2014
8	29/12/2014

t	Datas de Observação
9	30/03/2015
10	29/06/2015
11	28/09/2015
12	21/12/2015

Fontes de referência indicativas:

Activo Subjacente	Código Bloomberg
PSI 20	‘PSI20 Index’

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) <u>Pessoas Singulares Residentes</u>: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 25%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 20%. ii) <u>Pessoas Colectivas Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) <u>Pessoas Singulares ou Colectivas não Residentes em território Português</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 25% (IRS e IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redacção introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 30%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, tal como definido nas "2002 Equity Derivatives Definitions", o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o justo valor do investimento. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (qualquer evento que determine a suspensão ou limitação imposta à negociação do(s) índice(s) subjacente(s), por motivos de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa; a descontinuação da publicação do preço oficial do(s) índice(s) subjacente(s) em qualquer dia de negociação e observação relevante para este produto; qualquer evento perturbador de mercado, i.e., subdivisão, consolidação, reclassificação e fusão do(s) índice(s) subjacente(s), que o Agente Calculador considere ter um impacto material no valor do investimento) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa fé e com o objectivo de reflectir nos termos do reembolso o justo valor do investimento. Contratação: a subscrição do produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

	não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.150,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer entre 10 de Dezembro e 21 de Dezembro de 2012. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 21 de Dezembro de 2012), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgdp.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração variável do depósito está condicionada pela evolução de um índice com exposição ao mercado accionista português:

PSI20 Index

O PSI 20 é o índice português de referência e reflecte a evolução dos preços das 20 maiores e mais líquidas acções do universo de empresas cotadas no *Eurolist by Euronext Lisbon*. As ponderações dos constituintes do PSI20 são ajustadas pelo free float e limitadas a 20% da capitalização do índice nas datas de revisão periódicas. O PSI20 é calculado e divulgado em tempo real. O seu valor base inicial era 3.000 pontos em 31 de Dezembro de 1992.

Fonte: NYSE Euronext

<https://europeanequities.nyx.com/pt-pt/markets/nyse-uronext/lisbon>

Nome do Índice	Código Bloomberg	País	Moeda	Bolsa
PSI20 Index	PSI20 <Index>	Portugal	EUR	NYSE Euronext Lisbon

Em caso de eventos extraordinários (qualquer evento que determine a suspensão ou limitação imposta à negociação do índice subjacente, por motivos de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa; a descontinuação da publicação do preço oficial do índice subjacente em qualquer dia de negociação e observação relevante para este produto; qualquer evento perturbador de mercado, i.e., subdivisão, consolidação, reclassificação e fusão do índice subjacente, que o Agente Calculador considere ter um impacto material no valor do investimento), o Agente Calculador fará os ajustes necessários para calcular o valor do rendimento do produto, utilizando os procedimentos habituais, i.e., de acordo com as definições estabelecidas pela ISDA (2006 Definitions e 2002 Equity Derivatives Definitions) com o objectivo de preservar o justo valor do investimento.

O Agente calculador é a Sucursal da CGD em Londres.

Caracterização dos activos subjacentes:

Nome do Activo	Cotações nas últimas 52 semanas	
	Mais Alta	Mais Baixa
PSI20 Index	5.885,03	4.371,74

Fonte: Bloomberg, 31/10/2012

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

(B) – Evolução histórica do valor oficial de fecho do activo subjacente de 28/02/2003 até 31/10/2012

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

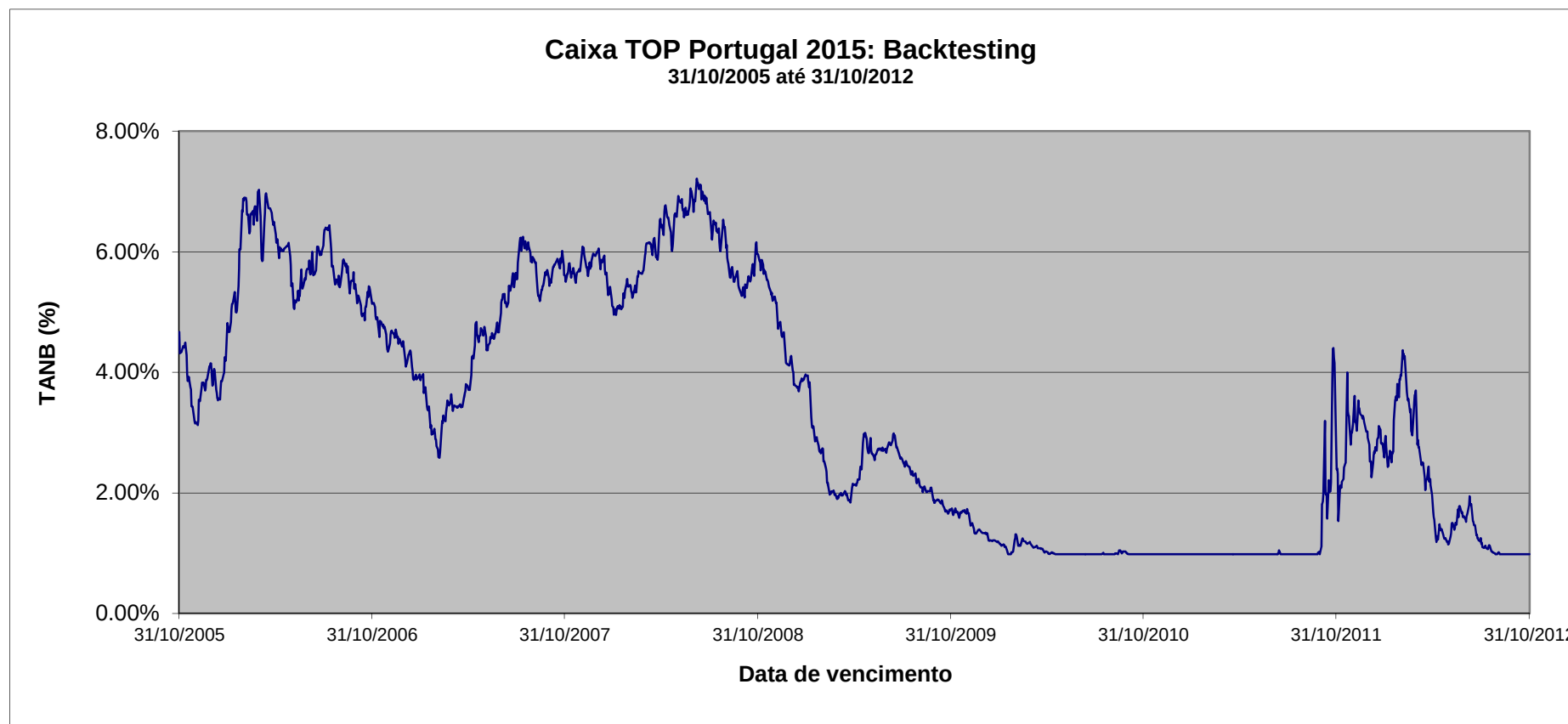
Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

(C) – *Backtesting* - Remuneração histórica do depósito (de 31/10/2005 até 31/10/2012)

Evolução histórica da remuneração do depósito simulada com base na performance do activo subjacente para depósitos originados entre 31/10/2002 e 30/10/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121210

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (de 31/10/2005 até 31/10/2012)

Distribuição da remuneração histórica do depósito simulada com base na performance do preço do activo subjacente entre 31/10/2002 e 30/10/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

TANB (%)	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
	Desde 31/10/2005	Desde 30/10/2009
0,9863%	21,33%	49,48%
]0,9863% - 2%]	16,04%	32,30%
]2% - 3,50%]	17,15%	14,08%
]3,50% - 5%]	14,25%	4,13%
> 5%	31,24%	0,00%

(E) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
PSI 20 Index	-8,76%	19,78%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho do activo em questão, entre 31/10/2011 e 31/10/2012

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, desde 31/10/2011 a 31/10/2012

Fonte: Bloomberg